



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fone: (35) 3462-1222

PREAMBULO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

ABERTURA: 23/11/2018

HORÁRIO: 13h00min

I - OBJETO

Constitui objeto deste **PREGÃO** a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO, EM VEICULOS PRÓPRIOS**, de acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste edital.

Para o objeto licitado haverá uma Ata de Registro de Preços, que será firmada entre a Prefeitura de Estiva - MG e a licitante declarada vencedora.

A DETENTORA da Ata de Registro de Preços a ser firmada, se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante sua vigência.

II - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

A empresa vencedora deverá locar os veículos nas condições e prazos descritos no Termo de Referência.

A empresa vencedora somente locará os veículos mediante solicitação e ordem de serviço emitido pela secretaria requisitante.

III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta da dotação orçamentária nº 02.06.10.302.0042.2169.339039 – Ficha367

Estiva - MG, 24 de Outubro de 2018.

Ana Paula Marques Mendonça
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**Fone: (35) 3462-1222**

EDITAL**PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2018****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM****ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****ABERTURA: 28/11/2018****HORÁRIO: 13h00min**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA - MG, através de sua Pregoeira nomeada, nos termos da Portaria nº 076/17, usando das atribuições que lhe são conferidas torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, no tipo MENOR PREÇO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com as disposições constantes do edital e dos respectivos anexos. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal n.º 3872/2008 com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de Julho de 2.002 e subsidiariamente com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

I- INFORMAÇÕES

1.1. As informações administrativas relativas a este PREGÃO poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Estiva - MG, telefone n.º (35) 3462-1122, ou pelo e-mail: compras@estiva.mg.gov.br

II- OBJETO

2.1. Constitui objeto deste PREGÃO a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de pacientes em tratamento fora de domicílio, em veículos próprios**, de acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste edital.

III- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até dois dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**Fone: (35) 3462-1222**

3.2. A Senhora Pregoeira deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

3.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização deste PREGÃO.

3.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste PREGÃO até o trânsito em julgado da decisão.

3.5. Não serão aceitas impugnações encaminhadas por e-mail.

IV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de doze (12) meses, contado a partir de sua assinatura.

4.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da DETENTORA.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

5.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

5.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital;

5.1.3. Será vedada a participação de empresas:

5.1.4. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

5.1.5. Suspensas de participar de licitações;

5.1.6. Que esteja em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial;

5.1.7. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Estiva - MG.

VI - DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, será realizado em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação".

6.2. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**Fone: (35) 3462-1222**

6.3.Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope “Proposta Comercial”.

6.4.Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto a Senhora Pregoeira, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do PREGÃO e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

6.5.O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.5.1.Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no Anexo I, devendo estar acompanhado contrato social ou estatuto da empresa, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documento de eleição de seus administradores;

6.5.2.Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser ainda, juntada cópia autenticada do respectivo instrumento de procuração, no qual deveram constar expressamente poderes de substabelecimento;

6.5.3.Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigente ou assemblado, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;

6.5.4.Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.5.5.A documentação mencionada neste capítulo deverá ser apresentada juntamente com a Cédula de Identidade do outorgado ou documento equivalente.

6.5.6.Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

VII- QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação).

VII- RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

8.1.Na hora e local indicado serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este PREGÃO:

8.1.1.Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fone: (35) 3462-1222

8.1.2.Recebimento dos envelopes “Proposta Comercial;

8.1.3.Abertura dos envelopes “Proposta Comercial;

8.1.4.Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços;

8.1.5.Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço por Km rodado e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);

8.1.6.Em não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 8.1.5., poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, além da empresa que ofereceu o melhor preço, oferecer novos lances verbais e sucessivos;

8.1.7.Condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço unitário, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

8.1.8.Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes;

8.1.9.Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preço unitário (por km rodado);

8.1.10.Abertura do envelope “Documentação” apenas da empresa cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

8.1.11.Habilitação ou inabilitação da primeira colocada, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope “Documentação” da segunda classificada.

8.1.12.Proclamação da empresa vencedora pelo critério de menor preço unitário (por km rodado).

8.1.13.Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer.

8.1.14.Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

IX - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fone: (35) 3462-1222

9.1.No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

Envelope nº. 01 “PROPOSTA COMERCIAL”

**A Pregoeira da Prefeitura do Município de Estiva
Pregão n.º 43/18**

Objeto: Registro de Preços – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de pacientes em tratamento fora de domicílio, em veículos próprios
Licitante:

Envelope nº. 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

**A Pregoeira da Prefeitura do Município de Estiva
Pregão n.º 043/2018**

Objeto: Registro de Preços – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de pacientes em tratamento fora de domicílio, em veículos próprios
Licitante:

9.2.Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pela Senhora Pregoeira.

9.3.Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

9.4.O Envelope n.º 01 – Proposta Comercial conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada preferencialmente em modelo constante do Anexo III, em papel timbrado da empresa, utilizando-se de duas casas decimais (0,00), sem rasuras ou emendas, datadas e rubricadas em todas as folhas e assinada por seu representante legal.

9.5.Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, operadores, motoristas, tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.

9.6.Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fone: (35) 3462-1222

9.7.O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a sessenta dias corridos, contados da data de abertura dos envelopes relativos à habilitação.

9.8.A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.9.O critério de julgamento das propostas será o de menor preço unitário (por km rodado), satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

9.10.Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

9.10.1.Que não apresentem suas propostas por preço unitário;

9.10.2.Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

9.10.3.Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.10.4.Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

9.10.5.Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores máximos aceitáveis, quando comparados aos preços de mercado.

9.11.Envelope n.º 02 – Documentos de Habilitação das Empresas deverão conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômica–financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

9.12.A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

9.12.1.Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.12.2.Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.12.3.Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

9.12.4.Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.12.5.Declaração assinada pelo responsável da empresa de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos,



conforme modelo constante do Anexo IV, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.13.A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

9.13.1..Atestado(s) / Certidão(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

9.13.2.A(s) empresa(s) vencedora(s) será(ão) responsável(is) pela substituição, dos veículos que porventura apresentarem-se com defeitos, danificados ou não compatíveis com as especificações do edital.

9.13.3.A documentação relativa à qualificação econômica – financeira das empresas é a seguinte:

9.13.4.Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.13.5.A documentação relativa à regularidade fiscal das empresas é a seguinte:

9.13.6.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.13.7.Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

9.13.8.Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.

9.13.9.Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

9.13.10.Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

9.13.11.Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

9.13.12.A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de registro de preços;

9.13.13.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, dentro do prazo de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**Fone: (35) 3462-1222**

9.14.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.15.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Estiva - MG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

9.16.A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n.º 10.520/02.

9.17.As certidões que não possuírem especificação a respeito do prazo de validade serão aceitas com até 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.

X - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

10.1.Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial, na forma da lei.

10.2.Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

10.3.Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela Pregoeira.

10.4.Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, toda a documentação deverá estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

XI - DOS PROCEDIMENTOS

11.1.Os procedimentos deste PREGÃO serão conduzidos pela Pregoeira nomeada, contando com equipe de apoio, conforme determinado na Portaria n.º 076/17, segundo a legislação vigente e as fases apontadas neste edital.

11.2.Instalada a sessão pública do pregão, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do certame, nos termos deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fone: (35) 3462-1222

11.3. Após o recebimento, será verificada a regularidade formal dos envelopes, proceder-se-á a abertura dos envelopes das propostas comerciais, que serão rubricadas e analisadas pela Pregoeira e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se a Senhora Pregoeira, que procederá à classificação provisória.

11.4. Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

11.6. Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública, o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

11.7. A Senhora Pregoeira abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo compreendido entre o menor preço por km rodado e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento).

11.8. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentarem as melhores propostas, até o máximo de três, além da primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados.

11.9. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

11.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

11.11. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

11.12. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

11.13. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

11.14. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeira, sob pena de preclusão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**Fone: (35) 3462-1222**

11.15. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

11.16. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.17. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n.º 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

11.18. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

11.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital, salvo se for devidamente comprovada e aceita pela comissão.

11.20. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.21. Se houver a negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço.

11.22. Considerada aceitável a oferta de menor preço, estará concluída a fase de classificação das propostas, e será aberto o envelope de documentação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

11.23. Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá a Senhora Pregoeira e sua equipe de apoio, com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

11.24. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será (ao) declarada(s) vencedora(s) do certame.

11.25. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**Fone: (35) 3462-1222**

do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

11.26.O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

11.27.A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

11.28.Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

11.29.É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

11.30.Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Senhor Pregoeira até a efetiva formalização da contratação.

XII - DOS PREÇOS E DAS COTAÇÕES

12.1.O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante dele vencedora.

12.2.Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

12.3.Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

12.4.Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição da Prefeitura de Estiva - MG para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

12.5.Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.6.Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**Fone: (35) 3462-1222**

comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

12.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

12.8. Fica facultado à Prefeitura de Estiva - MG realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa detentora da Ata.

12.9. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Prefeitura de Estiva - MG, porém contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante.

12.10. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa detentora da Ata não poderá suspender a locação dos veículos e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

12.11. A Prefeitura de Estiva - MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

12.12. O novo preço só terá validade, após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento das locações porventura realizadas entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela DETENTORA.

12.13. O diferencial de preço entre a proposta inicial da DETENTORA e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura de Estiva - MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela DETENTORA, serão sempre mantidos.

12.14. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. No caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a DETENTORA obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. As obrigações resultantes deste PREGÃO constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do Anexo V.

13.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contado da assinatura da mesma.

13.3. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços será de cinco dias úteis, contados da convocação da adjudicatária por publicação nos meios legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fone: (35) 3462-1222

13.4.A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

13.5.O prazo para a assinatura da Ata, a exclusivo critério da Administração, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que haja tempestiva e formal solicitação por parte da adjudicatária.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

14.1.A Prefeitura Municipal de Estiva - MG se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

14.2.Prestar todos os esclarecimentos necessários para a locação dos veículos.

XV- DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

15.1.Locar os veículos deste PREGÃO, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no Anexo II – Termo de Referência, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.

15.2.Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a locar os serviços conforme exigido neste edital e em seus anexos;

15.3.Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.4.Paralisar, por determinação do Município de Estiva - MG, locação dos veículos que não esteja de acordo com edital e seus anexos;

15.5.Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

XVI- DOS PAGAMENTOS

16.1. A Prefeitura Municipal de Estiva- MG efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de Referência.

XVII- DAS PENALIDADES

17.1.São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8666/93, na Lei Federal n.º 10.520/02 e demais normas pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fone: (35) 3462-1222

17.2.A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

17.3.Será aplicada multa no valor de 2% (dois por cento) do valor estimado da locação, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes que dêem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

17.4.Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

17.4.1- advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Estiva - MG;

17.4.2- multa de 1% (um por cento), por dia de atraso na locação dos veículos, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 15 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

17.4.3- multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

17.4.4- na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura de Estiva - MG, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;

17.4.6- declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela CONTRATADA, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Estiva - MG, pelo prazo de 12 (doze) meses;

Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**Fone: (35) 3462-1222**

As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

XVIII - DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1.A Prefeitura de Estiva - MG reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a ata de registro de preços e o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

18.1.1-falência, concordata e recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da adjudicatária;

18.1.2-inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ata/contrato, por parte da futura contratada;

18.1.3-a subcontratação ou cessão da ata/contrato;

18.1.4-o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à adjudicatária;

18.1.5-outros, conforme previsto nos arts. 77 e 78 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93.

18.2A Prefeitura de Estiva - MG poderá, também, rescindir a futura ata/contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem 18.1, por mútuo acordo.

18.3.Rescindida a ata/contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do subitem 18.1, a adjudicatária sujeitar-se-á a multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre a parte inadimplente respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão da futura ata/contrato. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura de Estiva - MG, as locações já efetuadas, podendo a Prefeitura de Estiva - MG, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a adjudicatária seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura de Estiva - MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1.A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

19.2.O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses revistas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

19.3.A adjudicatária deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos, todas as condições de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**Fone: (35) 3462-1222**

19.4.Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, são facultadas a Senhora Pregoeira e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.5.Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela Senhora Pregoeira com a assistência de sua equipe de apoio.

19.6.As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

XX - DOS ANEXOS

20.1.Constituem anexos deste edital:

ANEXO I	MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III	MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO
ANEXO V	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VI	MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE EPP OU ME

Estiva - MG, 24 de Outubro de 2018

Ana Paula Marques Mendonça
Pregoeira



MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES
ANEXO I

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante) Pelo presente instrumento, a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, credencia o Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.ºe inscrito no CPF/MF sob o n.º, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir. Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital. (nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

Obs.: Apresentar cópia do contrato social (autenticada) juntamente com este credenciamento.



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRAMENTO FORA DO MUNICIPIO EM VEÍCULOS PRÓPRIOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRAMENTO FORA DO MUNICIPIO EM VEÍCULOS PRÓPRIOS.COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PESSOAS.	30.000 KM
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRAMENTO FORA DO MUNICIPIO EM VEÍCULOS PRÓPRIOS.COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 PESSOAS.	170.000 KM
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRAMENTO FORA DO MUNICIPIO EM VEÍCULOS PRÓPRIOS.COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 PESSOAS.	400.000 KM

2. JUSTIFICATIVA

2.1-Tal medida justifica-se devida a necessidade de realizar o transporte de pacientes para tratamento de saúde nas diversas localidades fora de domicílio, garantindo aos usuários um atendimento mais confortável e seguro, contribuindo assim de maneira efetiva para recuperação dos atendidos, bem como para significativa melhoria na qualidade dos atendimentos.

3. PRAZO



3.1. A contratação deverá ser por período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

4. VALOR ESTIMADO

4.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 2.130.666,00 (Dois milhões cento e trinta mil e seiscentos sessenta e seis reais)**.

5. CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO

5.1 - Os serviços de transporte dos servidores deverão ter início a partir da Ordem de Fornecimento de Serviços expedido pela secretaria requisitante.

6. LOCAL DE SAÍDA E ROTEIRO

6.1 - O início e fim da viagem se darão na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Estiva-MG onde será medida a quilometragem;

6.2 - Os pacientes com dificuldade de locomoção deverão ser pegos em suas residências;

6.3- A previsão é de 600.000 km por ano.

7. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

7.1 - Veículos tipo Van, mini van e passeio com capacidade de no mínimo 15, 06 e 04 Passageiros respectivamente, equipados com ar condicionado e demais itens obrigatório por Lei;

7.2- Os veículos deverão ter no máximo 05 (cinco) anos de uso e estar em bom estado de conservação;

7.3 - Os motoristas deverão estar devidamente habilitados, de acordo com a categoria pertinente ao veículo, apresentar comprovante de vínculo empregatício com a contratada



que deverá apresentá-lo a cada 02 (dois) meses junto à secretaria solicitante que deverá juntá-lo ao processo de pagamento;

7.4- Todas as despesas de combustíveis, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, despesas de viagem, pedágios, diárias/pernoites, serão de responsabilidade da empresa contratada;

7.5 - Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento desse serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora;

7.6- A empresa vencedora assume integral responsabilidade na contratação do empregado envolvido na realização dos serviços propostos, sendo de inteira responsabilidade da empresa vencedora, fazer com que o motorista respeite a sinalização e obedeça ao limite de velocidade regulamentar;

7.7- Não utilizar para transporte de pessoas, veículos que não sejam destinados para tal fim, ou deixar de oferecer condições de segurança, conforto aos usuários, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro;

7.8 - Manter os veículos sempre limpos e em perfeito estado de conservação e funcionamento, conservando sempre nos pára-brisas da frente a informação: “A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA - MG”;

7.9 - Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como, cumprir TODA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO E DE TRÁFEGO RODOVIÁRIO APLICÁVEL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO;

7.10 - A contratada ficará responsável pela reposição imediata dos veículos, na eventual quebra dos mesmos, bem como, deverá adotar medidas, precauções e cuidados a evitar danos físicos e materiais a contratante, ou a terceiros, sendo em qualquer das hipóteses responsável pelas consequências oriundas de sinistros;

7.12 - A Contratada se responsabilizará pelo pagamento das multas que porventura vierem a ser aplicadas aos veículos contratados;



7.13 - Em caso de sinistros, todo os tramites são de total responsabilidade da Contratada;

7.14 - A empresa deverá apresentar na proposta comercial:

- ✓ Certidão Prontuário dos Motoristas onde conste não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante 12 (doze) últimos meses;
- ✓ Cópia de Atestado de Antecedentes Criminais do motorista/conductor;
- ✓ Cópia autenticada dos Certificados de registros de Veículos a serem utilizados para prestação dos serviços;

7.15 - Não será permitida a ocorrência de qualquer das hipóteses a seguir:

- ✓ Excesso de passageiros;
- ✓ Desenvolver velocidade acima da regulamentada;
- ✓ Por em risco a segurança própria e alheia;
- ✓ Dirigir ou permitir que alguém dirija sem habilitação;
- ✓ Uso de equipamentos (pneus, freios, direção, etc.) impróprios ou defeituosos;
- ✓ Ingerir bebida alcoólica durante a realização dos serviços;
- ✓ Deixar de cumprir a determinação da Secretaria de Saúde, no tocante aos serviços;
- ✓ O não comparecimento ao local convencionado;

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1- As despesas correspondentes a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 06 10 302 0042 2.169 3390 39 Ficha: 0367

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1- O licitante vencedor apresentará o fechamento da nota fiscal, referente ao fornecimento do objeto, juntamente com comprovante de quilometragem rodada dentro do mês referência, discriminando por município, dia e quilometragem diária, a qual devera ser atestada pela secretaria requisitante. A prefeitura efetuará o pagamento em até 30 dias da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada.



10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- A CONTRATADA obriga-se além dos itens já discriminados no objeto da contratação:

10.1.1- Efetuar a entrega dos serviços, no prazo e conforme estabelecido neste termo de referência.

10.1.2- Fornecer toda a informação necessária sobre o serviço a ser prestado;

10.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.4 -Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- São obrigações da contratante:

11.1.1 - Indicar funcionário que terá como função ser o responsável por acompanhar o recebimento dos serviços;

11.1.2- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.1.2 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, a



qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência à Administração Municipal.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de método inadequado, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou anomalias observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Estiva, 15 de outubro de 2018.

João Donizete de Freitas
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 1332



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fone: (35) 3462-1222

ANEXO III
MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa....., estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, propõe fornecer à Prefeitura do Município de Estiva - MG, em estrito cumprimento ao quanto previsto no edital da licitação em epígrafe, os itens relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Valor unitário	Valor total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRAMENTO FORA DO MUNICIPIO EM VEÍCULOS PRÓPRIOS.COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PESSOAS.	30.000 KM		
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRAMENTO FORA DO MUNICIPIO EM VEÍCULOS PRÓPRIOS.COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 PESSOAS.	170.000 KM		
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRAMENTO FORA DO MUNICIPIO EM VEÍCULOS PRÓPRIOS.COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 PESSOAS.	400.000 KM		

Van, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, porta de acesso de passageiros com sistema automático de abre e fecha (porta de acesso lateral para passageiros).

Validade da Proposta: 60 dias

Estiva - MG.....de de 2018

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

RG n.º..... Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fone: (35) 3462-1222

MODELO- DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF o n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º e inscrito no CPF/MF sob o n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (local e data) (representante legal) (Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

RG n.º Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fone: (35) 3462-1222

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I

PROCESSO DE COMPRA: 176/2018

PREGÃO PRESENCIAL: N. 043/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA - MG

DETENTORA:

Aos.....dias do mês de do ano de 2017, (dois mil e dezessete), nesta cidade de Estiva, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA - MG, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Prefeito Gabriel Rosa, nº 177, Centro em Estiva - MG, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob n.º 18.675.918/0001-04 neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde João Donizete de Freitas, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade RG N.º , devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o N.º , doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa

....., pessoa jurídica de direito privado, sediada

....., em, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n.º, com Inscrição Estadual registrada sob n.º, neste ato representado pelo

Sr.,,, portador da Cédula de Identidade RG n.º, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o n.º, doravante denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02, observado o Decreto Municipal n.º 3872/2008, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços no Município de Estiva - MG, bem como o Edital referido, a proposta da DETENTORA, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente ata é a **contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes em tratamento fora do município em veículos próprios**, de acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste edital, de acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste edital.

A DETENTORA desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



2.1. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias, 02.06.10.302.0042.2169.339039 – Ficha367

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

A DETENTORA poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

A empresa deverá locar os veículos nos prazos e condições descritos no Termo de Referência.

A empresa vencedora somente locará os veículos mediante solicitação e ordem de serviço emitido pela secretaria requisitante.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor da presente Ata é de R\$......(.....).

4.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

A Prefeitura Municipal de Estiva - MG poderá a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado.

As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico – financeiro do contrato.

Os preços registrados poderão ser majorados mediante solicitação da DETENTORA, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como notas fiscais de aquisição dos produtos acabados, matérias



primas ou outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.

Fica a DETENTORA obrigada a pleitear e apresentar memória de cálculos referente à revisão de preços sempre que este ocorrer.

O novo preço só terá validade, após a emissão de parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento dos veículos porventura locados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação do novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela DETENTORA.

O diferencial de preço entre a proposta inicial da DETENTORA e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura de Estiva - MG na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela DETENTORA, serão sempre mantidos.

CLÁUSULA SEXTA– DOS PAGAMENTOS

A Prefeitura Municipal de Estiva - MG efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à ordem dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de Referência.

Caso o pagamento ultrapasse o prazo previsto, a proponente vencedora terá direito, até a data do efetivo pagamento a acréscimo de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês acrescido da Taxa de Referência (TR).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

As obrigações decorrentes da aquisição dos objetos constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e a DETENTORA poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

Na hipótese da DETENTORA primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE ESTIVA - MG

A Prefeitura Municipal de Estiva - MG se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

Prestar todos os esclarecimentos necessários para a locação dos veículos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Locar os veículos, objeto deste PREGÃO, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no Anexo II – Termo de Referência, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.

Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a locar os veículos conforme exigido no edital e em seus anexos;

Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Paralisar, por determinação do Município de Estiva - MG, a locação dos veículos que não estejam de acordo com edital e seus anexos;

Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto do edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO TERMO DA ATA

As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de termo contratual, podendo consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações.

A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente nas mesmas condições oferecidas pela DETENTORA, inclusive quanto ao preço.

O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços poderão ser alterados nos termos do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- PENALIDADES

São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Federal n.º 10520/02 e demais normas pertinentes.



A licitante que não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

Será aplicada multa no valor de 2% (dois por cento) do valor estimado da locação, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Estiva - MG;

II- Multa de 1% (um por cento), por dia de atraso na locação dos veículos, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 15 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV- Na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura de Estiva - MG, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;

V - Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela CONTRATADA, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Estiva - MG, pelo prazo de 12 (doze) meses;

Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Estiva-MG;



As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da cidade de Pouso alegre - MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Estiva - MG,.....de de 2018.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATANTE

EMPRESA DETENTORA



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO TERMO DE CONTRATO DE EXPECTATIVA N.º

_____/2018

PROCESSO DE COMPRA: 176/2018

PREGÃO PRESENCIAL: n. 43/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA – MG

CONTRATADA:

Aos.....dias do mês de do ano de 2018 (dois mil e dezoito), nesta cidade de Estiva, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA - MG, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Prefeito Gabriel Rosa, nº 177, Centro em Estiva - MG, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob n.º 18.675.983/0001-21 neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, João Donizete de Freitas, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG N.º , devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o N.º , doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, sediada na....., em Estado de....., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n.º com Inscrição Estadual registrada sob n.º neste ato representado pelo Sr....., portador da Cédula de Identidade RG n.º inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o n.º doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do Pregão Para Registro de Preços, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observado o Decreto Municipal n.º 3872/2008, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços no Município de Estiva - MG, bem como o Edital referido, a proposta da CONTRATADA, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO e PRAZOS

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRAMEN TO FORA DO MUNICÍPIO EM VEÍCULOS PRÓPRIOS**, de acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste edital. A empresa vencedora deverá locar os veículos nos prazos e condições descritos no Termo de Referência. A empresa vencedora somente locará os veículos mediante solicitação e ordem de serviço emitido pela secretaria requisitante.



CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. 02.11.10.302.0003.2284.33903900 - Ficha 733 - Recursos Próprios - TFD

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1.O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

3.2.Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos no presente Termo de Contrato somente serão justificados, e não serão considerados como inadimplemento contratual, se provocados por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à CONTRATADA e devidamente aceitos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor deste contrato é de R\$..... (.....).

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Prefeitura Municipal de Estiva - MG efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1.Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

6.2.A Prefeitura Municipal de Estiva - MG poderá a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado.

6.3.As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico – financeiro do contrato.

6.4.Os preços registrados poderão ser majorados mediante solicitação da CONTRATADA, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como notas fiscais de aquisição dos produtos acabados, matérias primas ou outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.

6.5.Fica a CONTRATADA obrigada a pleitear e apresentar memória de cálculos referente à revisão de preços sempre que este ocorrer.

6.6.O novo preço só terá validade, após a emissão de parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento das locações porventura realizadas entre a data do pedido de adequação



e a data da publicação do novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela CONTRATADA.

6.7.O diferencial de preço entre a proposta inicial da CONTRATADA e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura de Estiva- MG na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela CONTRATADA, serão sempre mantidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1.Cabe a CONTRATANTE efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.2.Prestar todos os esclarecimentos necessários para a locação dos veículos.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1.Locar os veículos, objeto deste Contrato, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no Anexo II – Termo de Referência, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.

8.2.Ficar responsável por qualquer erro na proposta apresentada, obrigando-se a locar os veículos conforme exigido no edital e em seus anexos;

8.3.Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4.Paralisar, por determinação do Município de Estiva - MG, a locação dos veículos que não estejam de acordo com edital e seus anexos;

8.5.Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto do contrato, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1.São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 na Lei Federal n.º 10.520/02 e demais normas pertinentes.

9.2.A licitante que não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

9.3.Será aplicada multa no valor de 2% (dois por cento) do valor estimado da locação, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital.



9.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

9.4.1.- advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Estiva - MG;

9.4.2.- multa de 1% (um por cento), por dia de atraso na locação dos veículos, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 15 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

9.4.3.- multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4.4.- na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura de Estiva - MG, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;

9.4.5.- declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela CONTRATADA, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Estiva - MG, pelo prazo de 12 (doze) meses;

Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Estiva MG;

9.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, o seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a



CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei n.º 10520 de 17.07.02, no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90).

10.3.A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.4.A CONTRATADA reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

12.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DAS PARTES

15.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e Lei n.º 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1.Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso alegre - MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**Fone: (35) 3462-1222**

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Estiva - MG,de de 2018.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa_____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão.

Estiva - MG,de.....de 2018.

Assinatura do representante Nome: RG n.º: